



Processo: 020.622/2004-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Pirapemas - MA

Responsável(eis): Hieron Barroso Maia, Moacir Rocha de Sousa, Lila Magazine Com e Rep Ltda, Comercio Mirador Ltda, Sonia Maria de Carvalho Barroso, Comercial Tropical Ltda, Carlos Antonio Ferreira Lima, Maria Gilzeth Viana Cruz, Antonio Raimundo Ferreira Lima, Manoel Batista Ferreira Lima

Interessado(os): Secretaria de Controle Externo do Tcu/ma

DESPACHO

Por restar intempestivo, nos termos do art. 288, caput, do RI/TCU, c/c o art. 35, caput, da Lei 8.443/92, **não conheço** do recurso de revisão, interposto por Comercial Mirador Ltda., Lila Magazine Comércio e Representações Ltda. e Comercial Tropical Ltda, mas **acolho** o expediente dos requerentes como mera petição, nos termos do art. 174 do RI/TCU.

Encaminhem-se os autos à unidade técnica de origem, nos termos do art. 54, da Resolução-TCU 259/2014, para notificação dos recorrentes e dos órgãos/entidades interessados e **ordeno** seu posterior envio ao gabinete do relator *a quo*, E. Ministro Substituto André Luís de Carvalho, para apreciação da preliminar, relativa à nulidade das citações das empresas Comercial Tropical Ltda. e Lila Magazine Comércio e Representações Ltda., bem como do Acórdão 3.419/2010-TCU – Plenário.

Brasília, 1 de março de 2021

(Assinado eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator